

#PÚBLICO

Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas GRSAC - 2022

CAIXA

SUMÁRIO

<u>Introdução</u>	3
Governança do Gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático	4
<u>GVR – A: Identificação das instâncias de governança da instituição</u>	4
<u>GVR – B: Descrição das responsabilidades das instâncias</u>	9
<u>GVR – C: Processo e frequência de recebimento de informações</u>	14
<u>GVR – D: Descrição dos critérios nos processos de aprovação</u>	14
<u>GVR – E: Formas de monitoramento dos objetivos e metas</u>	19
Estratégias no Tratamento do Risco Social, Ambiental e Climático	21
<u>EST – 01: Identificação dos eventos que geram perdas relevantes</u>	21
<u>EST – 02: Divisão dos eventos nos diferentes tipos de riscos</u>	22
<u>EST – A: Percentual de perdas da carteira de crédito</u>	23
<u>EST – B: Identificação de concentrações dos riscos</u>	25
<u>EST – C: Descrição do processo de tratamento dos eventos</u>	25
<u>EST – D: Descrição das hipóteses de mudanças em padrões climáticos</u>	26
<u>EST – E: Descrição da capacidade de adaptação da instituição</u>	27
Processos de Gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático	28
<u>GER – A: Descrição do processo de identificação, mensuração e avaliação</u>	28
<u>GER – B: Descrição dos critérios para classificação das exposições</u>	30
<u>GER – C: Descrição da identificação de impactos no risco climático de transição</u>	31
<u>GER – D: Descrição da interação com demais riscos incorridos</u>	31
<u>GER – E: Descrição do processo de monitoramento, controle e mitigação</u>	32
<u>GER – F: Descrição do mecanismo de monitoramento de concentrações</u>	36
Indicadores do Gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático	37
<u>MEM – A: Classificação das exposições</u>	37
<u>MEM – B: Descrição das metodologias utilizadas para cálculo</u>	39
<u>Sumário de Conteúdo</u>	40

01 GRSAC CAIXA

Introdução

Impulsionada pelas mudanças recentes das regulamentações que ampliaram o arcabouço do gerenciamento dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos (em especial a partir da publicação das Resoluções nº 4.943/21 e nº 4.945/21 do Conselho Monetário Nacional), a CAIXA fortaleceu sua atuação na integração dos fatores socioambientais, em especial quanto à gestão de dados e informações.

Na CAIXA, o Risco Social caracteriza-se como a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum.

O Risco Ambiental é definido na CAIXA como a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição, ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais.

Por sua vez, o Risco Climático é dividido entre o Risco de Transição e o Risco Físico.

O Risco Climático de Transição caracteriza-se como a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos

associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada, e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados.

O Risco Climático Físico caracteriza-se como a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.

Os Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos são considerados relevantes para a CAIXA, tendo em vista aplicação da metodologia de identificação e definição de riscos relevantes utilizada pela instituição.

A exposição da CAIXA ao Risco Social, Ambiental e Climático é evidenciada por eventos categorizados e definidos pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, cujas regras estão internalizadas nos processos internos da CAIXA e em suas normas.

02

GVR

Governança do Gerenciamento do
Risco Social, do Risco Ambiental
e do Risco Climático

A Tabela GVR se refere à governança do gerenciamento do Risco Social, do Risco Ambiental e do Risco Climático, com o objetivo de descrever, com informações qualitativas, o papel do Conselho de Administração, do Comitê Independente de Riscos e da Diretoria no gerenciamento desses riscos.

GVR – A

»» Identificação das instâncias de governança da instituição com atribuições no gerenciamento do Risco Social, do Risco Ambiental e do Risco Climático.

Nossa governança corporativa tem como objetivo dirigir, monitorar e incentivar a Instituição na otimização do seu desempenho e na proteção dos direitos de todas as partes interessadas, pautada nos princípios que a norteiam e alinhada aos objetivos empresariais, com vistas a maximizar os resultados econômico-sociais.

São princípios que norteiam a governança corporativa CAIXA:

a) **Transparência:** disponibilizar para as partes interessadas as informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos, desde que observado e resguardado o grau de sigilo aplicável, bem como as de caráter estratégico/competitivo;

b) **Responsabilidade Corporativa:** zelar pela viabilidade econômico-financeira da CAIXA, reduzir as externalidades negativas, considerando o modelo de negócios e os diversos capitais no curto, médio e longo prazos;

c) **Equidade:** atuar com tratamento justo e isonômico de todas as partes interessadas, considerando os direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas;

d) **Prestação de Contas:** dever dos agentes de governança de prestar contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências dos atos e omissões, atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis.

Nossa estrutura de governança é composta de Assembleia Geral, Conselho Fiscal, Conselho de Administração (CA), Comitês de Assessoramento ao CA e Diretoria Executiva, esta última organizada em Conselho Diretor e demais conselhos ou comitês.

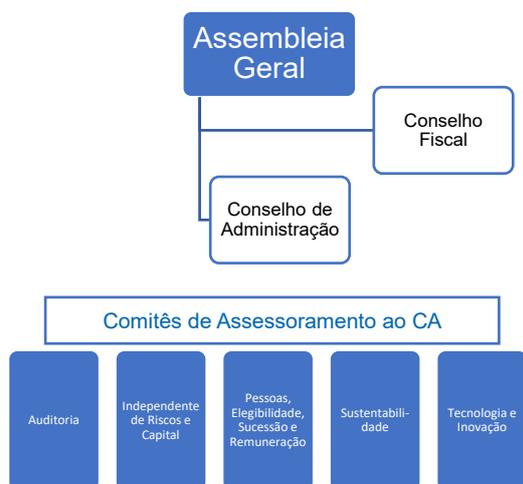


Figura 1: Estrutura de governança em nível de Comitês superiores.

O Conselho de Administração, conforme previsto em Estatuto, é o órgão de deliberação estratégica e colegiada da CAIXA e exerce suas atribuições considerando os interesses de longo prazo da empresa, os impactos decorrentes de suas atividades na sociedade e no meio ambiente e os deveres fiduciários de seus membros, em alinhamento ao disposto em lei. A composição do Conselho de Administração está estabelecida no Estatuto Social da CAIXA, observadas as disposições da legislação e normas em vigor.

O Conselho Diretor, conforme previsto em Estatuto, é o órgão de deliberação colegiada responsável pela gestão e representação da CAIXA, composto pelo Presidente da CAIXA e pelos Vice-Presidentes, exceto os de áreas segregadas.

O Comitê Independente de Riscos e Capital é o órgão colegiado estatutário que se reporta ao Conselho de Administração da CAIXA, com independência em relação aos demais órgãos, submete-se à regulamentação do Conselho Monetário Nacional e tem a finalidade de assessorar o Conselho de Administração nas questões relacionadas à gestão de riscos e de capital, bem como opinar em matérias

submetidas ao Conselho, em seu âmbito de atuação.

O Comitê de Auditoria é o órgão colegiado estatutário que se reporta diretamente ao Conselho de Administração da CAIXA, com independência em relação aos demais órgãos, e tem a finalidade de assessorar o CA nas questões relacionadas ao monitoramento da qualidade das demonstrações financeiras, dos controles internos, da conformidade, do gerenciamento de riscos e das auditorias interna e independente e à integridade, bem como opinar nas matérias submetidas ao CA, em seu âmbito de atuação.

O Estatuto Social da CAIXA traz, em seu Artigo 38, as competências do Conselho de Administração e, dentre elas, a de “determinar a implantação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a CAIXA, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude”, além de “aprovar o sistema de gerenciamento de riscos e de controles internos e suas revisões periódicas” e, por fim, “aprovar os níveis de apetite por riscos da instituição na Declaração de Apetite por Riscos e revisá-los, com o auxílio do Comitê Independente de Riscos, do Conselho Diretor e do Vice-Presidente designado para a função de gerenciamento de riscos”.

O Conselho Diretor possui, entre suas competências, a de deliberar previamente sobre matérias a serem submetidas à aprovação do Conselho de Administração, incluindo o “sistema de controles internos e suas revisões periódicas, apresentando anualmente os relatórios de situação ao Conselho de

Administração” (Estatuto Social da CAIXA, Artigo 47).

Ainda, no âmbito da Diretoria Executiva, os Comitês Delegados de Vice-Presidentes são órgãos de caráter deliberativo, vinculados ao Conselho Diretor, que têm como objetivo atuar no processo decisório da CAIXA em temas de sua competência, no sentido do cumprimento da Estratégia CAIXA e alcance da Visão de Futuro, disciplinados por seus respectivos Regimentos Internos.

O Comitê Delegado de Vice-Presidentes de Risco, Capital, Segurança da Informação e Gestão de Crise é um órgão de caráter deliberativo, vinculado ao Conselho Diretor, a quem compete deliberar sobre a gestão e controle dos riscos e do capital, segurança da informação e gestão de crise do conglomerado financeiro CAIXA, de forma contínua e integrada, além de aprovar modelos para mensuração do risco de crédito, do risco de variação da taxa de juros das operações na carteira bancária, do risco de crédito de contraparte, do risco de mercado e de liquidez, do risco de concentração, do risco operacional, do risco reputacional, do risco atuarial, do risco de contágio e dos riscos sociais e ambientais a que o conglomerado financeiro CAIXA está exposto.

Acrescentam-se ainda os Comitês de Diretores Executivos, que são órgãos colegiados de caráter deliberativo e opinativo, vinculados ao Conselho Diretor, que possuem a missão de atuar como instância deliberativa, bem como de qualificar e opinar em matérias levadas à apreciação dos Comitês Delegados de Vice-Presidentes e do Conselho Diretor, no âmbito de suas competências, agregando qualidade e segurança no processo decisório da CAIXA.

Dentre os Comitês de Diretores, tem-se o Comitê de Diretores Executivos de Risco, Segurança da Informação e Gestão de Crise, que é o órgão de caráter deliberativo vinculado ao Conselho Diretor a quem compete deliberar sobre critérios e regras sobre ações de mitigação de risco, de segurança da informação e de gestão de crise, para alinhamento de processos e soluções tempestivas, no intuito de proteger os agentes envolvidos e assegurar a solvência, liquidez e sustentabilidade aos negócios da CAIXA, evitando prejuízos financeiros e impactos negativos à imagem institucional, bem como opinar, em seu âmbito de competência, sobre matérias submetidas à deliberação final do Conselho Diretor e Comitês Delegados de Vice-Presidentes.

Tabela 1: Principais estruturas de governança associadas ao gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos.

a) Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração - CA:

Comitê Independente de Riscos e Capital (CORIS)

Órgão colegiado estatutário de natureza estratégica que, submetendo-se à regulamentação do CMN, assessora o CA nas questões relacionadas à gestão de riscos e de capital, bem como opina sobre matérias submetidas ao Conselho, em seu âmbito de atuação, recomendando ou não sua aprovação.

Comitê de Sustentabilidade (COSUS)

Órgão colegiado de natureza estratégia, submetido à regulamentação do CMN, que se reporta diretamente ao Conselho de Administração da CAIXA, com independência em relação aos demais órgãos, e que tem a finalidade de assessorar nas questões relacionadas à sustentabilidade e à responsabilidade

social, ambiental e climática para o conglomerado prudencial, bem como opinar, preferencialmente, sobre matérias submetidas ao Conselho, em seu âmbito de atuação, recomendando ou não sua aprovação.

Comitê de Auditoria (COAUD)

Órgão colegiado estatutário de natureza estratégica que se reporta diretamente ao Conselho de Administração da CAIXA, com independência em relação aos demais órgãos, e que tem a finalidade de assessorar o Conselho de Administração nas questões relacionadas ao monitoramento da qualidade das demonstrações financeiras, dos controles internos, da conformidade, do gerenciamento de riscos e das auditorias interna e independente e à integridade, bem como opinar sobre matérias submetidas ao Conselho, em seu âmbito de atuação, recomendando ou não sua aprovação.

b) Comitês Delegados de Vice-Presidentes:

Comitê Delegado de Vice-Presidentes de Risco, Capital, Segurança da Informação e Gestão de Crise (Comitê Delegado de Risco e Segurança)

Órgão de caráter deliberativo e natureza estratégica, vinculado ao Conselho Diretor, a quem compete deliberar sobre a gestão e controle dos riscos e do capital, segurança da informação e gestão de crise do conglomerado financeiro CAIXA.

Comitê Delegado de Vice-Presidentes de Compras e Contratações, Marketing e Responsabilidade Socioambiental (Comitê Delegado de Contratações).

Órgão de caráter deliberativo e natureza estratégica, vinculado ao Conselho Diretor, a quem compete deliberar, dentro de sua alçada, sobre compras e contratações; licitações; patrocínio; propaganda, publicidade e ações de promoção; projetos socioambientais.

c) Comitês de Diretores Executivos vinculados ao Conselho Diretor:

Comitê de Diretores Executivos de Risco, Segurança da Informação e Gestão de Crise

Órgão de caráter deliberativo e natureza estratégica, vinculado ao Conselho Diretor, a quem compete deliberar sobre critérios e regras sobre ações de mitigação de risco, de segurança da informação e de gestão de crise, para alinhamento de processos e soluções tempestivas, no intuito de proteger os agentes envolvidos e assegurar a solvência, liquidez e sustentabilidade aos negócios da CAIXA, evitando prejuízos financeiros e impactos negativos à imagem institucional, bem como opinar, em seu âmbito de competência, sobre matérias submetidas à deliberação final do Conselho Diretor e Comitês Delegados de Vice-Presidentes.

Comitê de Diretores Executivos de Compras e Contratações, Marketing e Responsabilidade Socioambiental.

Órgão de caráter deliberativo e natureza estratégica, vinculado ao Conselho Diretor, a quem compete deliberar, dentro de sua alçada, sobre compras e contratações, incluindo aquelas com dispensa ou inexigibilidade de licitação; alienação de bens imóveis ou móveis; locação de imóveis para uso próprio; deflagração de licitações; concessões de patrocínio, contratações de serviços de propaganda, ações de promoção, publicidade e eventos; projetos a serem apoiados pelo Fundo Socioambiental CAIXA; bem como opinar, em seu âmbito de competência, sobre matérias submetidas à deliberação final do Conselho Diretor e dos Comitês Delegados de Vice-Presidentes.

d) Vice-Presidência Riscos

A VP Riscos (VICOR) é unidade de nível estratégico e possui a finalidade de conduzir os controles internos, o

compliance, a integridade e a estratégia de gestão de riscos.

e) Diretoria Executiva Riscos

A DE Riscos (DECOR) é unidade de nível estratégico e possui a finalidade de realizar a gestão das estratégias de riscos.

f) Superintendência Nacional Riscos Especializados

A SN Riscos Especializados (SURES) é unidade de nível estratégico e tático, e possui a finalidade de prover as diretrizes para a segurança da informação, riscos cibernético e de tecnologia da informação; prover a implementação dos modelos de risco de crédito; coordenar e monitorar a adequação da privacidade de dados e coordenar a atuação nos riscos especiais do Conglomerado.

g) Gerência Nacional Riscos Especiais

A GN Riscos Especiais (GEREP) é unidade de nível tático e operacional e possui a finalidade de atuar na gestão de riscos especiais do Conglomerado CAIXA.

A Gerência em nível tático possui responsabilidades sobre os seguintes processos:

- Avaliar risco social, ambiental e climático de projetos enquadrados nos Princípios do Equador;
 - Gerenciar e definir a estratégia de gestão de risco social, ambiental e climático;
 - Reportar e monitorar os riscos sociais, ambientais e climáticos;
 - Definir modelos, princípios, diretrizes, metodologias e parâmetros de gestão dos riscos sociais, ambientais e climáticos;
 - Realizar testes de estresse, sob a perspectiva dos riscos sociais, ambientais e climáticos;
 - Avaliar capital para os riscos sociais, ambientais e climáticos;
-

- Monitorar risco social, ambiental e climático das atividades de gestão de resíduos, de gestão de fornecedores e de gestão da saúde e segurança do trabalho;

- Monitorar risco social, ambiental e climático da carteira de crédito;

- Avaliar risco social, ambiental e climático de clientes pessoas jurídicas.
-

GVR – B

»» Descrição das responsabilidades atribuídas às instâncias identificadas no item (a), e do relacionamento entre elas.

O relacionamento entre as instâncias de governança identificadas no item anterior é demonstrado no organograma abaixo:

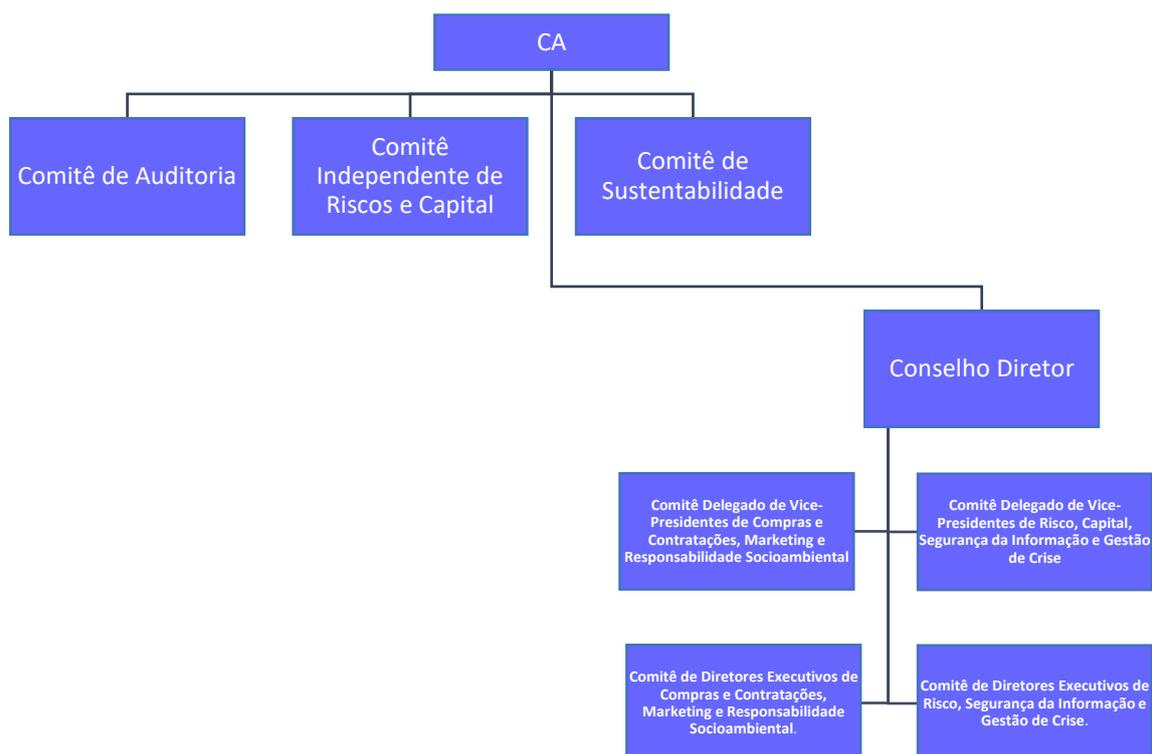


Figura 2: Estrutura de governança em nível de Comitês relacionados ao risco e responsabilidade social, ambiental e climática.

As responsabilidades de comitês e unidades administrativas estão relacionadas na Tabela 2.

Tabela 2: Responsabilidades das estruturas de governanças principais associadas ao gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos

Comitê ou Unidade Administrativa	Comitê/Instância/Unidade	Responsabilidade
Conselho de Administração	CA	O Conselho tem como missão proteger e valorizar o patrimônio da CAIXA e maximizar os resultados e o desenvolvimento sustentável como instituição financeira pública.
Conselho Diretor	CD	Órgão colegiado responsável pela gestão e representação da CAIXA.
Comitê de Assessoramento ao CA	Comitê de Auditoria (COAUD)	Assessorar o CA nas questões relacionadas ao monitoramento da qualidade das demonstrações financeiras, dos controles internos, da conformidade, do gerenciamento de riscos e das auditorias interna e independente e à integridade, bem como opinar, preferencialmente, sobre matérias submetidas ao Conselho.
	Comitê Independente de Riscos e Capital (CORIS)	Assessorar o CA nas questões relacionadas à gestão de riscos e de capital, bem como opinar sobre matérias submetidas ao Conselho, em seu âmbito de atuação, recomendando ou não sua aprovação.
	Comitê de Sustentabilidade (COSUS)	Assessorar o Conselho de Administração nas questões relacionadas à sustentabilidade e à responsabilidade social, ambiental e climática para o conglomerado prudencial, bem como opinar, preferencialmente, sobre matérias submetidas ao Conselho, em seu âmbito de atuação, recomendando ou não sua aprovação.
Comitê Delegado de Vice-Presidentes	Comitê Delegado de Vice-Presidentes de Risco, Capital, Segurança da Informação e Gestão de Crise (Comitê Delegado de Risco e Segurança)	Deliberar sobre a gestão e controle dos riscos e do capital, segurança da informação e gestão de crises do conglomerado financeiro CAIXA.
	Comitê Delegado de Vice-Presidentes de Compras e Contratações, Marketing	Deliberar, dentro de sua alçada, sobre compras e contratações; licitações; patrocínio; propaganda, publicidade e

Comitê ou Unidade Administrativa	Comitê/Instância/ Unidade	Responsabilidade
	e Responsabilidade Socioambiental (Comitê Delegado de Contratações)	ações de promoção; projetos socioambientais.
Comitês de Diretores Executivos vinculados ao Conselho Diretor	Comitê de Diretores Executivos de Risco, Segurança da Informação e Gestão de Crise	Deliberar sobre critérios e regras sobre ações de mitigação de risco, de segurança da informação e de gestão de crise, para alinhamento de processos e soluções tempestivas, no intuito de proteger os agentes envolvidos e assegurar a solvência, liquidez e sustentabilidade aos negócios da CAIXA, evitando prejuízos financeiros e impactos negativos à imagem institucional, bem como opinar, em seu âmbito de competência, sobre matérias submetidas à deliberação final do Conselho Diretor e Comitês Delegados de Vice-Presidentes.
	Comitê de Diretores Executivos de Compras e Contratações, Marketing e Responsabilidade Socioambiental	Deliberar, dentro de sua alçada, sobre compras e contratações, incluindo aquelas com dispensa ou inexigibilidade de licitação; alienação de bens móveis ou imóveis; locação de imóveis para uso próprio; deflagração de licitações; concessões de patrocínio, contratações de serviços de propaganda, ações de promoção, publicidade e eventos; projetos a serem apoiados pelo Fundo Socioambiental CAIXA; bem como opinar, em seu âmbito de competência, sobre matérias submetidas à deliberação final do Conselho Diretor e dos Comitês Delegados de Vice-Presidentes.
Unidade Administrativa	Vice-Presidência Riscos	Conduzir os controles internos, o <i>compliance</i> , a integridade e a estratégia de gestão de riscos. São mandatos ¹ da VICOR: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Controles internos, integridade, riscos de crédito e riscos corporativos da CAIXA. ▪ Verificação da aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis,

¹ Mandato: Atribuição de alto nível das Vice-Presidências e Diretorias Executivas alinhada aos objetivos estratégicos da CAIXA, e no que compete às demais unidades, as responsabilidades de alto nível, necessárias para viabilizar a operacionalidade de um produto/serviço do Conglomerado CAIXA.

Comitê ou Unidade Administrativa	Comitê/Instância/Unidade	Responsabilidade
		normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis.
	Diretoria Executiva Riscos	Realizar a gestão das estratégias de riscos. São mandatos da DECOR: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Direcionamento das estratégias de riscos. ▪ Coordenação do teste integrado de estresse. ▪ Encarregado de Dados.
	Superintendência Nacional Riscos Especializados	Prover as diretrizes para a segurança da informação, riscos cibernético e de tecnologia da informação; prover a implementação dos modelos de risco de crédito; coordenar e monitorar a adequação da privacidade de dados e coordenar a atuação nos riscos especiais do Conglomerado. São mandatos da SURES: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Gestão estratégica de privacidade, segurança da informação, riscos cibernéticos e de tecnologia da informação. ▪ Coordenação do Grupo de Gestão de Crises. ▪ Gestão estratégica da continuidade de negócios. ▪ Riscos atuarial, de estratégia, de contágio e reputacional/imagem. ▪ Riscos especializados. ▪ Risco social, ambiental e climático.
	Gerência Nacional Riscos Especiais	Atuar na gestão de riscos especiais do Conglomerado CAIXA. São mandatos da GEREP: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Modelos, políticas, metodologias e parâmetros de gestão de riscos atuarial, de estratégia, de contágio, de reputação/ imagem e de terceiros. ▪ Testes de estresse, sob a perspectiva dos riscos atuarial, de estratégia, de contágio e de reputação/imagem. ▪ Cálculo do capital econômico e regulatório para os riscos atuarial, de estratégia e de contágio. ▪ Reporte e monitoramento dos riscos: atuarial, de estratégia, de contágio, de reputação/imagem e sociais, ambientais e climáticos. ▪ Metodologia para identificação dos riscos relevantes e materiais para a CAIXA.

Comitê ou Unidade Administrativa	Comitê/Instância/Unidade	Responsabilidade
		<ul style="list-style-type: none">▪ Modelos, princípios, diretrizes, metodologias e parâmetros de gestão dos riscos sociais, ambientais e climáticos.▪ Testes de estresse, sob a perspectiva dos riscos sociais, ambientais e climáticos.▪ Avaliação de capital para os riscos sociais, ambientais e climáticos.▪ Implementação dos modelos de risco de crédito e dos sistemas tecnológicos de avaliação do risco de crédito.▪ Ciência de dados para gestão de riscos.▪ Gestão e proposição dos planos de contingência dos sistemas tecnológicos sob gestão.

GVR – C

»»» **Processo e frequência de recebimento, pela Alta Administração, de informações relativas ao Risco Social, ao Risco Ambiental e ao Risco Climático, tendo em vista o descrito no item (b).**

Ao longo do exercício de 2022 foram apreciadas propostas/comunicados relativos aos Riscos Social, Ambiental e Climático e à PRSAC – Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática nos seguintes colegiados:

- Conselho de Administração (CA);
- Comitê de Auditoria (COAUD);
- Comitê de Sustentabilidade (COSUS);
- Comitê Delegado de Vice-Presidentes de Risco, Capital, Segurança da Informação e Gestão de Crise e;
- Comitê Independente de Riscos e Capital.

Os documentos são apresentados conforme o plano de trabalho de cada colegiado bem como a partir das necessidades extraordinárias identificadas pelas próprias unidades gestoras ou pelos conselheiros.

GVR – D

»»» **Descrição dos critérios utilizados pela Alta Administração para assegurar a consideração do Risco Social, do Risco Ambiental e do Risco Climático, quando relevantes, nos processos de aprovação e revisão:**

- **dos níveis de apetite por riscos da instituição;**

As medidas de apetite por riscos estabelecidas pela CAIXA observam o perfil de riscos da Instituição, perante os

níveis de risco incorridos e suportados em relação à capacidade de absorção desses, sem prejuízos à solidez e perenidade dos negócios.

São estabelecidas na Declaração de Apetite por Riscos (RAS) CAIXA medidas qualitativas e quantitativas que observam os níveis de aceitação dos riscos avaliados como relevantes perante sua estratégia de atuação. As definições são realizadas considerando os riscos avaliados, bem como através de afirmações vinculadas à aceitação ou não, visando a assegurar a delimitação de atuação; os riscos mensurados podem ser desdobrados em indicadores que apresentam gatilhos para adoção de medidas pertinentes, conforme o caso.

A RAS CAIXA vigente conta com indicador relacionado ao risco climático, sendo que foram realizados estudos técnicos para inclusão de novos indicadores no ano de 2023.

- **das políticas, estratégias e limites de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital;**

A Resolução CMN nº 4.557/2017 define o gerenciamento de capital como o processo contínuo de monitoramento e controle do capital mantido pela instituição, de avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está exposta, e o planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição.

A CAIXA reconhece que o gerenciamento de capital é requisito fundamental para o atingimento dos objetivos estratégicos e, desta forma, possui compreensão abrangente e integrada dos riscos que podem o impactar, priorizando as fontes compatíveis com seus objetivos

estratégicos e necessidades, visando a sua otimização e eficiência operacional.

A CAIXA avalia a suficiência do seu capital por meio do Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital (ICAAP) e da elaboração de seu Plano de Capital, considerando o seu Plano Estratégico, a Declaração de Apetite por Riscos e os riscos a que está sujeita, incluindo os Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos.

Os limites mínimos de capital e as regras de distribuição de resultado aderentes ao planejamento de capital da CAIXA são formalizados em documentos específicos, como a Declaração de Apetite por Riscos e outras normas internas, aprovadas periodicamente pelos Comitês e Conselhos até o Conselho de Administração da CAIXA.

A CAIXA adota limites prudenciais para resguardar a solidez de sua estrutura de capital. A aplicação do capital disponível considera fatores estratégicos, negociais e a relação entre risco e retorno, dentre outros. No planejamento de capital são consolidadas as medidas necessárias para o cumprimento das regras de distribuição de resultado que resguardem a resiliência da estrutura de capital, observando as projeções realizadas e sendo deliberadas e aprovadas periodicamente pelo Conselho de Administração da CAIXA. Em seu planejamento de capital, a CAIXA observa os cenários macroeconômicos e realiza avaliação de cenários de estresse, observando de maneira prospectiva ações e medidas de gestão que possam ser acionadas em caso de observância de impactos que possam prejudicar sua estrutura de capital. Neste sentido, as instâncias decisórias são pautadas sobre os índices de capital e sobre situações que representem risco à solidez da estrutura de capital, sempre que identificadas.

A CAIXA, por meio do Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital (ICAAP) anual e da elaboração de Plano de Capital para um horizonte mínimo de três anos, avalia a suficiência e adequação de sua estrutura de capital. Em visão prospectiva são avaliadas e mensuradas, conforme o caso, a necessidade de capital para cobertura dos riscos assumidos nas atividades.

Os limites mínimos de capital são direcionados ao cumprimento dos limites regulatórios e das definições de apetite por riscos, observando o estabelecimento de Plano de Contingência de Capital e Plano de Recuperação. Os limites são atualizados e adequados ao ambiente de negócios em que a instituição está inserida.

O Plano de Contingência de Capital direciona ações que podem ser adotadas pela instituição em situação de estresse para evitar que a estrutura de capital seja fragilizada e que sejam descumpridos limites regulatórios, resguardando a continuidade dos negócios.

Quanto ao gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático, a CAIXA aplica anualmente modelo qualitativo de avaliação da maturidade do gerenciamento de riscos, confrontando o nível de gerenciamento identificado com as perdas apuradas na base gerencial, de modo a verificar a necessidade de ações adicionais para o controle destas perdas.

A CAIXA possui ainda *framework* para o gerenciamento de Risco Social, Ambiental e Climático. O *framework* trata o gerenciamento a partir das seguintes dimensões: Governança, Estratégia e Negócios, Risco, Integração de Riscos, Linhas de Defesa e Reporte.

A versão vigente da Política de Gerenciamento de Riscos e de Capital CAIXA contempla a atualização da definição prevista na Resolução CMN nº 4.943/2021 para os Riscos Social, Ambiental e Climático, anteriormente disciplinado como Risco Socioambiental através da Resolução CMN nº 4.327/2014.

Nesse sentido, a política visa orientar a compatibilização das ações da CAIXA com a complexidade das suas atividades, serviços, produtos e processos, integrando os riscos de maneira a possibilitar a identificação, a mensuração, a avaliação, o monitoramento, o estabelecimento de eventuais limites, o reporte, o controle e a mitigação dos efeitos adversos resultantes das interações entre os riscos.

- **do programa de testes de estresse;**

O Conselho Monetário Nacional (CMN) estabeleceu, por meio da Resolução nº 4.557/2017, regras para a estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos e de capital. A referida resolução ressalta a necessidade de as instituições financeiras estabelecerem programa de teste de estresse, com o objetivo principal de avaliar a resiliência própria e do Sistema Financeiro, bem como sua capacidade de absorção de perdas frente à materialização dos riscos.

Assim, os testes de estresse devem ser capazes de identificar o impacto de possíveis eventos ou mudanças das condições macroeconômicas e mensurar a capacidade do banco de suportá-las, bem como sinalizar a necessidade de implantação de ações para mitigação dos riscos.

O fluxo detalhado de execução dos testes de estresse na CAIXA, suas diretrizes e as responsabilidades das áreas envolvidas nesses exercícios estão descritos em normas internas.

A elaboração de cenários de estresse parte de uma discussão que visa identificar eventos que poderiam produzir efeitos adversos sobre a economia e sobre os negócios da CAIXA.

Os exercícios de teste de estresse realizados atendem às exigências dos órgãos reguladores, que demandam acompanhamento sistemático de eventuais riscos aos quais a instituição possa estar exposta, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.557/2017.

Em 2022 a CAIXA aplicou exercício de teste de estresse para o risco climático, avaliando cenários de estresse em ativos relevantes. Foram avaliados ativos com maior exposição na Carteira de Crédito associados às atividades de geração de energia.

A CAIXA realizou um estudo, a partir da análise das 100 maiores exposições da carteira, e definiu que o escopo do teste de estresse climático teria como base o setor de infraestrutura, segmento de energia elétrica – hidrelétricas localizadas na região norte, considerando o alto risco climático do setor e sua exposição na carteira CAIXA.

O estudo teve como objetivo a construção de um cenário RSAC² base, com definição das premissas, e a escolha e aplicação de choque climático (seca severa), derivando assim cenários de estresse.

De posse dos cenários contruídos, foi adotado como base para execução do teste o mesmo fluxo utilizado para o

² Risco Social, Ambiental e Climático.

TEBU³, buscando-se também o alinhamento de práticas com as áreas responsáveis pelo gerenciamento de risco de crédito e de carteira, além das gerências de orçamento e capital.

Nesse contexto, a partir dos dados dos cenários RSAC, foram realizadas simulações de fluxo de caixa projetado para as empresas selecionadas no estudo, considerando os dados das demonstrações financeiras de 2021 como base e projetando os resultados no horizonte temporal de cinco anos.

Nessas projeções, as companhias apresentaram indicativo de dificuldade de pagamento dos credores no cenário de estresse mais crítico.

Assim, realizou-se a projeção dos indicadores de carteira para o cenário de estresse, verificando os impactos em inadimplência, provisão, montante de ativos ponderados por risco e despesas de provisão, e, assim, os impactos na carteira de crédito total da CAIXA.

Além do teste acima descrito, para o Risco Climático de Transição foi realizado estudo qualitativo, de forma especialista, baseado em cenários de risco climático globais.

- **das políticas para a gestão de continuidade de negócios;**

A Gestão de Continuidade de Negócios (GCN) é um processo abrangente que identifica ameaças potenciais e impactos nas operações de negócio, e fornece uma estrutura adequada para que se desenvolva a resiliência corporativa, criando mecanismos efetivos para proteger os interesses, a reputação, a marca e as atividades de criação de valor da organização.

Na CAIXA, a GCN está estruturada por meio de diretrizes de continuidade de negócios constantes na Política de Segurança e Informação, aprovada e revisada periodicamente pela Alta Administração, e por um Programa de Continuidade de Negócios (PCN CAIXA).

A Política de Segurança e Informação é resultado da unificação das principais políticas que guiam a atuação da CAIXA no que se refere à Segurança da Informação, Risco Cibernético, Uso da Internet, Continuidade de Negócios, Política de Segurança Empresarial, Privacidade e Gestão de Dados, e contribui para o conhecimento e consulta das diretrizes pelos empregados e colaboradores CAIXA.

O PCN CAIXA é um programa evolutivo contínuo com o objetivo de assegurar a continuidade dos processos críticos para a CAIXA, diante de uma disrupção de qualquer natureza, evitando que prejuízos financeiros, operacionais e de imagem atinjam níveis inaceitáveis.

O PCN CAIXA baseia-se nas boas práticas de mercado, nas normas ISO 22301:2020, ISO 22313:2020, na Instrução Normativa GSI/PR nº 03/2021, e nos modelos adotados pelos institutos internacionais *Disaster Recovery Institute International* (DRII) e *Business Continuity Institute* (BCI).

O PCN CAIXA é composto por um grupo de ações estruturadas que visam a conhecer a organização, definir estratégias de continuidade de negócios, desenvolver e implementar planos de continuidade, realizar testes e manutenção desses planos, fazendo revisões necessárias, bem como desenvolver cultura de continuidade de negócios.

³ Teste de Estresse *Bottom-Up*. O teste de Estresse *Bottom-Up* prevê uma avaliação prospectiva dos riscos incorridos pela instituição e da suficiência do capital para suportar tais riscos.

Sendo assim, o PCN constitui instrumento fundamental de acionamento em caso de eventos de risco social, ambiental e climático que possam interromper as atividades da CAIXA, a exemplo de eventos de risco social associados a movimentos decorrentes de discussão trabalhista e previdenciária, ou de eventos de risco climático, como nos casos em que unidades da CAIXA podem ser atingidas por enchentes e alagamentos.

Gestão de crise

A gestão de crise é um componente da gestão de continuidade de negócios que busca gerenciar de forma efetiva eventos de impacto significativo que abalem um ou mais pilares: pessoas, negócios, infraestrutura, informações, TI e fornecedores.

Essa gestão envolve ações de preparação, identificação, resposta, resolução e, ao final, a observação das lições aprendidas.

Em atendimento à Resolução CMN nº 4.893/2021, é efetuada comunicação tempestiva à Alta Administração e ao Banco Central do Brasil das ocorrências de incidentes relevantes e das interrupções dos serviços relevantes que configurem uma situação de crise pela instituição financeira, bem como das providências para o reinício das suas atividades.

Na CAIXA, a gestão de crise está estruturada em um modelo que contempla premissas, responsabilidades e formas de atuação, sempre coordenadas por um grupo responsável e estruturado que tem como objetivo alinhar as boas práticas de mercado à visão de ser referência em eficiência e confiança.

Eventos decorrentes de aspectos sociais, ambientais e climáticos podem acionar os planos de continuidade de negócios da CAIXA, bem como motivar o estabelecimento do Comitê de Gestão de Crise.

• do plano de contingência de liquidez;

O plano de contingência de liquidez busca definir previamente ações a serem adotadas em situações nas quais a liquidez da instituição não se encontra dentro dos patamares considerados ideais, de forma a não afetar a sustentabilidade e perenidade da instituição.

O monitoramento da liquidez na CAIXA ocorre de forma contínua, observando de forma antecipada eventuais tendências de seu aumento ou diminuição, com origem possível em fatores diversos, dentre os quais estão eventos de risco social, ambiental ou climático.

• do plano de capital e do plano de contingência de capital;

O Plano de Capital da CAIXA apresenta o planejamento para o capital no horizonte dos próximos cinco anos, considerando o Plano Estratégico Institucional (PEI), o Plano Orçamentário, os objetivos empresariais, os cenários macroeconômicos e os riscos a que a instituição está sujeita.

Conforme previsto na Resolução CMN nº 4.557/2017, o Conselho de Administração aprova e revisa o Plano de Capital da instituição, com periodicidade mínima anual.

O Plano de Capital é aderente à Política de Gerenciamento de Riscos e de Capital CAIXA e, também, ao Planejamento Estratégico Institucional,

abrangendo as metas e projeções de capital, as principais fontes de capital da CAIXA e o Plano de Contingência de Capital.

Na elaboração do Plano de Capital são consideradas:

- a) diretrizes constantes do Plano Estratégico Institucional;
- b) ameaças e oportunidades relativas ao ambiente econômico e de negócios;
- c) projeções dos valores de ativos e passivos, bem como das receitas e despesas;
- d) metas de crescimento ou de participação no mercado;
- e) projeções de distribuição de resultados;
- f) regras de gerenciamento de capital e de distribuição de resultado.

A partir de cenários projetados, apresentam-se medidas e planos de ação visando à sustentabilidade do capital da CAIXA, bem como subsidiar a tomada de decisão da Alta Administração para que a gestão do capital esteja alinhada às estratégias da empresa.

A CAIXA prevê em sua estrutura de gerenciamento de capital um Plano de Contingência de Capital regularmente atualizado, estabelecendo estratégias, responsabilidades e procedimentos claramente definidos e documentados para enfrentamento de situações de estresse, de acordo com a Resolução CMN nº 4.557/2017. A atualização deste plano ocorre no mínimo anualmente, com a aprovação da Alta Administração.

O Plano de Contingência de Capital observa as previsões do Plano Estratégico Institucional, que faz uma análise de tendências utilizando a metodologia PESTAL, com visão ampla dos negócios inseridos nos fatores P – Político, E – Econômico, S – Social, T – Tecnológico, A – Ambiental e L – Legal. Dessa forma, o planejamento

estratégico observa oportunidades e riscos associados aos aspectos sociais, ambientais e climáticos e que podem impactar o plano de capital da CAIXA.

- **da política de remuneração.**

Essencialmente, existem 2 tipos de remuneração na CAIXA: remuneração fixa e remuneração variável.

A estrutura de remuneração fixa se correlaciona ao nível de complexidade e de responsabilidade da posição efetiva (cargo efetivo) e da função gratificada a partir das atribuições definidas para cada posição.

Do ponto de vista da remuneração variável, são observados aspectos relacionados ao desempenho social da CAIXA em sua prestação de serviços.

A remuneração da CAIXA considera as obrigações legais como descanso remunerado, pausas durante a jornada de trabalho, remuneração por trabalho noturno ou extraordinário, trabalho insalubre, recolhimentos previdenciários e trabalhistas, dentre outros aspectos associados à legislação previdenciária e trabalhista que podem afetar a remuneração dos trabalhadores.

GVR – E

»» **Formas de monitoramento pela Alta Administração dos objetivos estratégicos e das metas da instituição relacionados a aspectos sociais, ambientais e climáticos.**

A Política Institucional da CAIXA estipula as diretrizes de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática da instituição, que contemplam o atendimento à Resolução CMN nº 4.945/2021.

O processo de monitoramento e avaliação da Estratégia Corporativa do

Conglomerado CAIXA ocorre com fundamento nos manuais normativos internos relacionados à organização da Estratégia Corporativa, monitoramento das Participações Societárias Estratégicas e monitoramento e Avaliação da Estratégia, atendendo aos princípios e diretrizes da Política Institucional CAIXA.

O resultado desse processo é materializado no Relatório de Desempenho da Estratégia Corporativa (DEC), documento que tem como objetivo subsidiar a Alta Administração na avaliação do desempenho e cumprimento das metas estabelecidas, incluindo os indicadores e respectivas metas relacionadas aos aspectos sociais, ambientais e climáticos.

Conforme melhores práticas de mercado, o DEC é reportado trimestralmente, possibilitando acompanhar a evolução da execução da Estratégia em intervalos mais curtos, a fim de capturar mudanças no ambiente de negócios, assegurando a sustentabilidade, redução no tempo de resposta e ajuste de rumos em relação ao futuro, conforme o caso.

De acordo com previsões estatutárias, norma interna e planos de atuação dos órgãos de governança, os resultados do Desempenho da Estratégia Corporativa, bem como dos indicadores do Plano Estratégico, são reportados ao Comitê de Diretores Executivos de Governança, Estratégia, Pessoas, Integridade, Tecnologia da Informação e Digital; ao Comitê de Auditoria; ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração; ao Comitê de Tecnologia e Inovação; ao Conselho Diretor; e ao Conselho de Administração.

EST

03

Estratégia no Tratamento do Risco Social, do Risco Ambiental e do Risco Climático

A Tabela EST aborda as estratégias utilizadas no tratamento do Risco Social, Ambiental e Climático, buscando identificar e descrever, com informações qualitativas, os impactos reais e potenciais, quando considerados relevantes.

EST – 01

»» **Identificação dos eventos de Risco Social, de Risco Ambiental e de Risco Climático que geram possibilidade de perdas relevantes para a instituição em diferentes horizontes de tempo.**

Para a identificação dos eventos de Risco Social, Ambiental e Climático que geram a possibilidade de perdas relevantes para a CAIXA, a instituição decidiu adotar integralmente os eventos de riscos discriminados na Resolução CMN nº 4.943/2021, Artigos 38-A, 38-B e 38-C.

A estratégia de longo prazo do Conglomerado CAIXA é construída em um processo integrativo, com agendas participativas, em discussões fundamentadas pelas perspectivas de cenários macroeconômicos, análise de de risco e de capital, bem como da estratégia vigente, para elaboração do Plano Estratégico Institucional (PEI).

Na revisão do PEI foram utilizadas as seguintes premissas: rentabilidade e eficiência; fortalecimento do Conglomerado; atuação social, ambiental e climática; relacionamento com o cliente; e negócios e segmentos estratégicos para melhorar a experiência digital do cliente.

Conforme determinação prevista na Lei n.º 13.303/2016, a estratégia de longo prazo da CAIXA é elaborada para um período mínimo de cinco anos. Além disso, na formulação do Plano Estratégico Institucional são consideradas tendências nos âmbitos social, ambiental e climático.

O PEI considerou com destaque o Risco Climático, em especial relativo aos eventos climáticos extremos. Também abordou questões sociais trabalhistas e relativas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) em sua matriz de riscos e oportunidades.

Ciente do desafio de conciliar o horizonte temporal de cinco anos do PEI ao horizonte temporal de dez anos utilizado pelo Fórum Econômico Mundial em seu relatório de riscos globais, e considerando também cenários climáticos que adotam horizontes de prazo até 2030 e/ou 2050,

em virtude dos compromissos *NetZero*⁴, a CAIXA tem buscado robustecer continuamente seus instrumentos de governança e gerenciamento de riscos.

EST – 02

»»» **Dividir, quando possível, em (a.1) para os eventos de Risco Social, (a.2) para os eventos de Risco Ambiental e (a.3) para os eventos de Risco Climático, em suas vertentes de Risco Climático Físico e de Risco Climático de Transição.**

Conforme reportado no item anterior, para a identificação dos eventos de Risco Social, Ambiental e Climático que geram a possibilidade de perdas relevantes à CAIXA, a Instituição decidiu adotar integralmente os eventos de riscos discriminados na Resolução CMN nº 4.943/2021, Artigos 38-A, 38-B e 38-C. Desta maneira, a divisão se deu com base em tais artigos:

A1 - Social
I - Ato de assédio, de discriminação ou de preconceito com base em atributos pessoais, tais como etnia, raça, cor, condição socioeconômica, situação familiar, nacionalidade, idade, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, religião, crença, deficiência, condição genética ou de saúde e posicionamento ideológico ou político;
II - Prática relacionada ao trabalho em condições análogas à escravidão;
III - exploração irregular, ilegal ou criminosa do trabalho infantil;
IV - Prática relacionada ao tráfico de pessoas, à exploração sexual ou ao proveito criminoso da prostituição;
V - Não observância da legislação previdenciária ou trabalhista, incluindo a legislação referente à saúde e segurança do trabalho;
VI - Ato irregular, ilegal ou criminoso que impacte negativamente povos ou comunidades tradicionais, entre eles indígenas e quilombolas, incluindo a invasão ou a exploração irregular, ilegal ou criminosa de suas terras;

A1 - Social
VII - ato lesivo ao patrimônio público, ao patrimônio histórico, ao patrimônio cultural ou à ordem urbanística;
VIII - prática irregular, ilegal ou criminosa associada a alimentos ou a produtos potencialmente danosos à sociedade, sujeitos à legislação ou regulamentação específica, entre eles agrotóxicos, substâncias capazes de causar dependência, materiais nucleares ou radioativos, armas de fogo e munições;
IX - Exploração irregular, ilegal ou criminosa dos recursos naturais, relativamente à violação de direito ou de garantia fundamental ou a ato lesivo a interesse comum, entre eles recursos hídricos, florestais, energéticos e minerais, incluindo, quando aplicável, a implantação e o desmonte das respectivas instalações;
X - Tratamento irregular, ilegal ou criminoso de dados pessoais;
XI - desastre ambiental resultante de intervenção humana, relativamente à violação de direito ou de garantia fundamental ou a ato lesivo a interesse comum, incluindo rompimento de barragem, acidente nuclear ou derramamento de produtos químicos ou resíduos nas águas;
XII - alteração em legislação, em regulamentação ou na atuação de instâncias governamentais, associada a direito ou garantia fundamental ou a interesse comum, que impacte negativamente a instituição; e
XIII - ato ou atividade que, apesar de regular, legal e não criminoso, impacte negativamente a reputação da instituição, por ser considerado lesivo a interesse comum.

A2 - Ambiental
I - Conduta ou atividade irregular, ilegal ou criminosa contra a fauna ou a flora, incluindo desmatamento, provocação de incêndio em mata ou floresta, degradação de biomas ou da biodiversidade e prática associada a tráfico, crueldade, abuso ou maus-tratos contra animais;
II - Poluição irregular, ilegal ou criminosa do ar, das águas ou do solo;
III - exploração irregular, ilegal ou criminosa dos recursos naturais, relativamente à degradação do meio ambiente, entre eles recursos hídricos, florestais, energéticos e minerais, incluindo, quando aplicável, a implantação e o desmonte das respectivas instalações;
IV - Descumprimento de condicionantes do licenciamento ambiental;
V - Desastre ambiental resultante de intervenção humana, relativamente à degradação do meio

⁴ Net zero é o compromisso de reduzir as emissões de gases de efeito estufa na atmosfera. A expressão completa é *net zero carbon emissions* (zero emissões líquidas de carbono, em tradução livre).

A2 - Ambiental

ambiente, incluindo rompimento de barragem, acidente nuclear ou derramamento de produtos químicos ou resíduos no solo ou nas águas;
VI - Alteração em legislação, em regulamentação ou na atuação de instâncias governamentais, em decorrência de degradação do meio ambiente, que impacte negativamente a instituição; e
VII - ato ou atividade que, apesar de regular, legal e não criminoso, impacte negativamente a reputação da instituição, em decorrência de degradação do meio ambiente.

A3 - Climático

I - No âmbito do risco climático de transição:
a) alteração em legislação, em regulamentação ou em atuação de instâncias governamentais, associada à transição para uma economia de baixo carbono, que impacte negativamente a instituição;
b) inovação tecnológica associada à transição para uma economia de baixo carbono que impacte negativamente a instituição;
c) alteração na oferta ou na demanda de produtos e serviços, associada à transição para uma economia de baixo carbono, que impacte negativamente a instituição; e
d) percepção desfavorável dos clientes, do mercado financeiro ou da sociedade em geral que impacte negativamente a reputação da instituição relativamente ao seu grau de contribuição na transição para uma economia de baixo carbono; e
II - No âmbito do risco climático físico:
a) condição climática extrema, incluindo seca, inundação, enchente, tempestade, ciclone, geada e incêndio florestal; e
b) alteração ambiental permanente, incluindo aumento do nível do mar, escassez de recursos naturais, desertificação e mudança em padrão pluvial ou de temperatura.

EST – A

»» Indicar percentualmente as perdas da Carteira de Crédito e demais atividades de intermediação financeira, considerando o setor econômico, a região geográfica e o prazo médio das exposições.

O Conselho Monetário Nacional (CMN) e o Banco Central do Brasil (BACEN) estabelecem regras prudenciais a serem observadas pelas instituições financeiras (IFs) no processo de gerenciamento de risco de crédito,

incluindo regras de definição e acompanhamento de limites de exposição e de concentração.

Na CAIXA, o monitoramento dos indicadores de concentração da carteira é realizado mensalmente, em diversas granularidades e segmentações, o que possibilita, a partir da informação obtidas, ampla visão do perfil das exposições e reporte tempestivo à alta administração.

Para fins de concentração por setor de atividade econômica, a CAIXA definiu priorização de setores de acordo com a relevância em relação à concentração existente na Carteira de Crédito Pessoa Jurídica, derivada da estrutura das tabelas da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), na categoria Classe (nível hierárquico 4) e Natureza Jurídica, cadastrados para o tomador na Receita Federal.

A CAIXA também adota o monitoramento das exposições ao risco de crédito segregadas pelos principais segmentos de atuação - Habitacional, Comercial, Saneamento e Infraestrutura, Rural e Securitizados - por regiões geográficas e por Estado. A Região Sudeste concentra 48,45% da carteira de crédito da CAIXA, sendo o Estado de São Paulo o maior detentor de concentração na região (posição DEZ/22).

O Artigo 38-D, inciso V, da Resolução CMN nº 4.943/2021 indica que a estrutura de gerenciamento deve prever para o Risco Social, Ambiental e Climático o monitoramento de concentrações de exposições a setores econômicos ou a regiões geográficas, definidas com base em critérios consistentes e passíveis de verificação, mais suscetíveis de sofrer ou de causar danos sociais, ambientais ou climáticos, e, quando apropriado, estabelecimento de limites para essas exposições.

Neste sentido, a CAIXA optou pela metodologia referente às atividades econômicas/setores. A CAIXA realiza o monitoramento da Carteira de Crédito por setor econômico, indicando a concentração das exposições a setores de maior Risco Social, Ambiental e Climático.

- **Indicar os critérios adotados para definir as diferentes regiões geográficas e os critérios temporais adotados para definir os diferentes horizontes (curto, médio e longo prazos).**

A CAIXA considera o uso da classificação das atividades econômicas organizadas conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), sob responsabilidade da CONCLA e amplamente adotada pelo setor bancário e economia real. Na dimensão de regiões geográficas, a CAIXA adota como critério a atuação em operações enquadradas no Bioma Amazônia (quando se trata de operações de crédito rural e análises socioambiental especializadas).

Quanto à definição de diferentes horizontes temporais, o PEI tem horizonte de cinco anos, tendo considerado aspectos relacionados ao Riscos Social e Climático.

- **Indicar as respectivas fontes de informação no processo de identificação dos eventos de risco.**

A CAIXA adota a divisão dos setores com base no código de CNAE, e a avaliação de eventos específicos por setor foi feita para atender a Resolução BCB nº 151/2021, relacionada ao DRSAC – Documento de Risco Social, Ambiental e Climático.

Para os Riscos Climático e Ambiental, foi utilizada a classificação apresentada

pela FEBRABAN em seu trabalho Taxonomia Verde. Essa taxonomia empregou questões ambientais e climáticas para mensurar os recursos utilizados pelos bancos por meio de sua concessão de crédito.

O documento da FEBRABAN foi elaborado pela Comissão de Responsabilidade Social e Sustentabilidade, coordenada pela FEBRABAN, e com a participação de 15 instituições financeiras signatárias, contando também com o apoio técnico da então SITAWI - Finanças do Bem, Organização Social de Interesse Público (OSCIP) pioneira no desenvolvimento de soluções financeiras inovadoras para impacto social.

Quanto à exposição e as mudanças climáticas, a classificação usou como base o documento de Recomendações da *Task Force on Climate-related Financial Disclosures* (TCFD) e taxonomia da FEBRABAN. O documento da TCFD identifica os setores com maior probabilidade de sofrer impactos financeiros relacionados às mudanças climáticas, considerando em sua avaliação as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), uso de energia e água. O cálculo da exposição climática considerou códigos de CNAE com Alta Exposição ao Risco Climático, ou seja, atividades pertencentes aos setores apresentados pela TCFD.

Em relação à exposição ao Risco Ambiental, a classificação dos setores realizada pela FEBRABAN se baseou na Resolução nº 237/1997, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), que define as atividades sujeitas ao licenciamento ambiental. A CAIXA também empregou na metodologia os códigos de CNAE considerados de alta exposição ao risco ambiental.

A Taxonomia Verde da FEBRABAN não possui classificação dos setores e/ou código de CNAE por Risco Social, abrangendo apenas o Risco Ambiental e o Climático, e para superar essa lacuna, a CAIXA apropriou, em sua metodologia de classificação, os códigos CNAE por setores quanto à exposição ao Risco Social, com fundamentação em processos, diretrizes e base de dados reconhecidos internacionalmente, com destaque para *EHS Guidelines* do Banco Mundial.

EST – B

»» **Identificação de concentrações significativas dos riscos mencionados no item (a) nas exposições de crédito da instituição, observado o disposto no art. 38-D, inciso V, da Resolução nº 4.557, de 2017.**

No que se refere às concentrações significativas nas exposições de crédito, o monitoramento realizado indica que 24% da carteira do banco está exposta ao Risco Ambiental; 21% ao Risco Climático e 24% ao Social, discriminada por setores no Item MEM – A.

EST – C

»» **Descrição de como os eventos mencionados no item (a) são considerados nos negócios, nas estratégias e no gerenciamento de capital da instituição, detalhando o horizonte de tempo considerado e os critérios adotados na priorização dos riscos avaliados.**

Negócios

No âmbito de negócios, tais eventos são tratados durante o processo de concessão de crédito, para os quais adotamos o Risco Ambiental para a priorização de identificação de risco na CAIXA, estando este atrelado aos

códigos CNAE sujeitos ao licenciamento ambiental. Para clientes sujeitos ao licenciamento ambiental – onde o órgão ambiental identifica que são atividades de maior potencial de causar danos – é exigida a licença ambiental e, caso as operações sejam de clientes com exposição considerada relevante, é exigida a análise socioambiental especializada (contemplando avaliação de risco social, ambiental e climático) podendo inviabilizar a concessão, caso não esteja regular. Além do gatilho atrelado ao licenciamento ambiental, no que tange ao Risco Social, a CAIXA conta com sistema automatizado que verifica a existência de registro de caráter negativo no Cadastro de Empregadores, sendo uma restrição absoluta para a concessão de crédito para clientes constantes na lista. Para garantias são adotados os procedimentos de ponderação de indícios de contaminação na avaliação de imóveis aceitos em garantia.

No que tange aos projetos enquadrados nos Princípios do Equador, os eventos de riscos atrelados aos estudos socioambientais são avaliados, monitorados e sua mitigação é orientada com base nas recomendações da *International Finance Corporation (IFC)*.

Estratégia

A Estratégia da CAIXA é construída em um processo integrativo, com a participação de diversas áreas, trazendo discussões sobre os cenários macroeconômicos, riscos, tendências, capital e oportunidades, culminando no Plano Estratégico Institucional (PEI). Os eventos de Risco Social, Ambiental e Climático são considerados na elaboração do documento e, se necessário, incluídos no PEI.

Gerenciamento de Capital

A CAIXA possui modelo para avaliar o Gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático, de modo a indicar a necessidade ou não de capital econômico. O modelo contempla visão baseada em aspectos qualitativos, utilizando-se da verificação da consistência do Gerenciamento de Risco Socioambiental, e quantitativos, referentes às perdas socioambientais já identificadas. Para eventos de Risco Social, Ambiental e Climático, destacados no GRSAC, é realizada avaliação da suficiência do gerenciamento de tais riscos à luz dos comandos da Resolução CMN nº 4.557/2017 e CMN nº 4.943/2021, bem como a maturidade dos processos da CAIXA dentro do ciclo anual de gerenciamento de riscos.

EST – D

»» Descrição das hipóteses de mudanças em padrões climáticos e de transição para uma economia de baixo carbono utilizadas na realização de análises de cenários, no âmbito do programa de testes de estresse de que trata o art. 7º, inciso VII, da Resolução nº 4.557, de 2017.

Para a construção dos cenários de estresse RSAC partiu-se de uma análise das maiores Exposições ao Risco da Carteira⁵ da CAIXA, onde as empresas foram agrupadas por setor de atividade, possibilitando definir a relevância de cada setor no total das operações com a Instituição. Com base nessa análise, definiu-se que o escopo do estudo teria como base o segmento de

infraestrutura, especificamente o setor de Energia Elétrica.

A proposta dos cenários de estresse RSAC consistiu em realizar a simulação de choque climático e mensurar os possíveis impactos desse evento climático (*driver*) nos dados financeiros das empresas, como o fluxo de caixa, receita operacional ou resultado. Optou-se por avaliar o impacto do *driver* “seca severa” no ramo de Hidrelétricas⁶ localizadas na região Norte do País.

Foram utilizadas três projeções de cenários climáticos relacionado à crise hídrica:

- Cenário 1 – Baseline – no cenário base são utilizados dados do ano de 2021, tanto em termos de oferta hídrica quanto nos resultados operacionais/financeiros das empresas;
- Cenário 2 – Estresse - A aplicação do choque climático resultaria em diminuição no nível dos rios na ordem de cerca de 15%;
- Cenário 3 – Estresse - seca extrema geraria um impacto no nível dos rios na casa de 25%.

A premissa utilizada na composição dos cenários baseia-se na relação impacto *versus* probabilidade (conforme ISO 31000) onde, mesmo que a ocorrência do evento severo seja de “baixa” probabilidade, se ele ocorrer, as empresas podem entrar em *default*.

A partir da definição das variáveis dos cenários de estresse, foi projetado o fluxo de caixa prospectivo das empresas

⁵ As empresas foram agrupadas por setor/atividade. Posteriormente, esses setores foram classificados sob a ótica dos Riscos Ambiental e Climático (conforme classificação da Febraban), onde foram atribuídos o nível de exposição às mudanças climáticas e ambientais de cada um deles.

⁶ Embora o setor de saneamento e infraestrutura apresente o maior Valor de Exposição, essa exposição está pulverizada entre vários

tomadores. Já o setor de Energia Elétrica, que concentra a segunda maior exposição da Carteira, tem esse montante distribuído entre poucas Empresas. Assim, por se tratar de um setor estratégico para o País e por apresentar alta sensibilidade às mudanças climáticas, optou-se por abordar o setor de Energia Elétrica neste estudo de impactos de riscos climáticos.

selecionadas, no horizonte temporal de cinco anos sob a ótica do Risco de Crédito, a fim de identificar possíveis impactos, sobretudo no que concerne aos cumprimentos das obrigações das empresas junto aos seus credores, incluído os créditos CAIXA.

Para a realização do teste e a construção dos cenários climáticos buscou-se entender quais são os fatores de risco e cenários que geram impacto em ativos alocados na carteira de crédito. Baseado em dados históricos de uma crise hídrica decorrente da seca, foi possível parametrizar os dados e indicar as variações, sob a ótica de cenários de estresse, associados à seca severa, aplicando-os sobre ativos considerados de maior exposição da CAIXA e relacionados à geração de energia elétrica.

EST – E

»» Descrição da capacidade de adaptação da instituição, considerando as hipóteses mencionadas no item (d).

Uma vez mantido o cenário base (Cenário 1), não há impactos significativos na capacidade de adaptação da CAIXA.

Quando testado o Cenário 2, para algumas empresas, caso não haja aporte financeiro por parte dos acionistas, é possível identificar prejuízos financeiros.

Quanto à capacidade de adaptação no Cenário 3, os dados observados demonstraram que algumas companhias, mesmo em um cenário mais extremo, possuem capacidade de honrar com suas obrigações financeiras junto ao banco. Outras, no entanto, indicam descumprimento de suas obrigações financeiras. Ressalte-se que

este cenário envolve condições extremamente adversas, com indicativo de dificuldade financeira pela companhia, podendo culminar no não cumprimento de seus contratos.

Diante da análise dos cenários mapeados, é possível verificar que os impactos oriundos dos choques climáticos severos afetariam a capacidade de pagamento das empresas ao longo da operação. Essa dificuldade no cenário mais severo afetaria índices de provisão e inadimplência.

GER

04 Processos de Gerenciamento do Risco Social, do Risco Ambiental e do Risco Climático

A Tabela GER descreve os processos de gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático, com o objetivo de apresentar os processos para identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação destes riscos.

GER – A

»» Descrição do processo de identificação, mensuração e avaliação do Risco Social, do Risco Ambiental e do Risco Climático

A CAIXA adota modelos de avaliação e gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático nos seus processos, produtos e serviços, de forma a garantir:

- Identificação, classificação, avaliação, monitoramento, mitigação e controle do Risco Social, Ambiental e Climático nos projetos contratados e enquadrados nos Princípios do Equador;
- Identificação, avaliação e mitigação do Risco Social, Ambiental

e Climático em determinadas operações de crédito comercial para pessoa jurídica, para tomadores que exerçam atividades, ou tenham empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental;

- Avaliação prévia dos potenciais impactos socioambientais negativos de novas modalidades de produtos e serviços;
- Aprovação de operações de crédito para pessoa física ou jurídica com mitigadores socioambientais, alinhadas às normas externas (legais e autorregulatórias).

A classificação preliminar de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos na CAIXA se baseia no grau de riscos do setor econômico e porte da empresa/cliente ou fornecedor. Com base nessa classificação, define-se a forma de avaliação e mitigação dos riscos.

As normas internas de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos orientam as unidades da CAIXA a realizar suas operações com sustentabilidade e regularidade ambiental e social, mitigando, assim, o risco atribuído ao negócio.

A atuação em segunda linha é realizada por unidade especializada, seguindo Modelo das Três Linhas proposto pelo *The Institute of Internal Auditors* (IIA).

O gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático também abrange a identificação de terrenos contaminados em imóveis arrolados nas operações de crédito, além da restrição do não recebimento de imóveis que descumpram a legislação ambiental e as exigências impostas pelos órgãos competentes.

Avaliação Socioambiental

A CAIXA, a partir da identificação dos riscos identificados na avaliação de clientes Pessoa Jurídica, realiza análise socioambiental especializada, baseada em modelo sistematizado.

A aquisição de investimentos pela CAIXA, sob a ótica de empresa participada, requer avaliação de Risco Social, Ambiental e Climático.

Avaliação Socioambiental – Projetos

A CAIXA, instituição signatária dos Princípios do Equador desde 2009, adota critérios socioambientais referenciados nos Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Socioambiental da *International Finance Corporation (IFC)* e nas Diretrizes de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Grupo Banco Mundial.

Para os empreendimentos enquadrados nos Princípios do Equador e que possuem Alto Risco

(Categoria A), a avaliação de conformidade socioambiental é realizada por consultoria independente, que também avalia, quando necessário, projetos de Médio Risco (Categoria B).

Essa avaliação aborda exigências legais aplicáveis à gestão ambiental, à gestão de saúde e segurança e medicina do trabalho, às condicionantes das licenças ambientais e à implementação do Plano Básico Ambiental para compensação e mitigação de impactos sociais e ambientais, bem como demais critérios dispostos nos Princípios do Equador.

Para projetos com impactos sociais e ambientais de elevada magnitude também são exigidos relatórios periódicos de monitoramento socioambiental, com informações sobre a implantação e a operação do empreendimento, durante a vigência do financiamento.

Avaliação prévia de produtos e serviços

Quando do lançamento de novas modalidades de produtos e serviços, a CAIXA realiza a análise prévia dos potenciais impactos sociais, ambientais e climáticos.

Além disto, realiza a avaliação de impacto de normas externas, visando identificar necessidade de mudanças em processos de Gerenciamento de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos, bem como atuar de maneira propositiva e participativa.

GER – B

»» Descrição dos critérios utilizados para a classificação das exposições quanto ao Risco Social, ao Risco Ambiental e ao Risco Climático, considerando o setor econômico, a região geográfica e o prazo médio das exposições.

A Resolução CMN nº 4.943/2021 estabelece o monitoramento de exposições a setores econômicos ou a regiões geográficas.

Diante da necessidade de monitorar as atividades econômicas, identificando separadamente os Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos, a CAIXA definiu metodologias para mensurar os riscos e o grau de cada código de CNAE, permitindo:

- a incorporação de referências internacionais relacionadas às questões climáticas identificadas no PEI; e
- o fornecimento de informações que apoiem uma gestão de risco adequada, compatível com a exposição a determinados setores.

Para os Riscos Climático e Ambiental, foi utilizada a classificação apresentada pela FEBRABAN em seu trabalho Taxonomia Verde, que empregou

questões socioambientais na mensuração dos recursos utilizados pelos bancos na concessão de crédito.

Foram utilizados os códigos CNAE relativos à “Exposição às mudanças climáticas⁷” e “Exposição ao risco ambiental⁸”.

Quanto à exposição às mudanças climáticas, a classificação usou como base o documento de recomendações da *Task Force on Climate-related Financial Disclosures* (TCFD) que identifica os setores com maior probabilidade de sofrer impactos financeiros relacionados às mudanças climáticas, considerando em sua avaliação as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), uso de energia e água.

Na metodologia utilizada pela CAIXA, o cálculo da exposição climática considerou os códigos de CNAE com Alta Exposição ao Risco Climático, ou seja, atividades pertencentes aos setores apresentados pela TCFD.

Para o Risco Social, a CAIXA apropriou, em sua metodologia de classificação dos códigos de CNAE por setores, as diretrizes e base de dados da *Environmental, Health, and Safety Guidelines - EHS Guidelines* do Banco Mundial.

⁷ “Em Exposição às mudanças climáticas”, estão agrupadas atividades com maior exposição aos riscos físicos e de transição relacionados às mudanças climáticas. Esta modalidade tem um foco prudencial para o setor bancário: monitorar a exposição de suas carteiras aos riscos climáticos. Os bancos podem fazer uso dos resultados desta mensuração para gerir os riscos de maneira proporcional à sua exposição e identificar oportunidades de negócios para mitigação ou adaptação destes riscos”. Fonte: Guia Explicativo da Taxonomia Verde da FEBRABAN, 2021.

⁸ “Em Exposição ao risco ambiental” o foco também é prudencial. Essa modalidade visa identificar a exposição da carteira a setores cuja natureza da atividade tem maior exposição ao risco ambiental. Os resultados dessa mensuração permitem aos bancos refletir se seus procedimentos de gestão são compatíveis com a sua exposição e para quais setores podem ser criadas abordagens específicas”. Fonte: Guia Explicativo da Taxonomia Verde da FEBRABAN, 2021.

Com o objetivo de agregar uma visão mais próxima à realidade do Brasil, foram avaliados os seguintes temas, haja vista seu impacto nos setores brasileiros: trabalho escravo; trabalho infantil; saúde e segurança do trabalho e danos às populações e comunidades. Ainda, foram agregados dois níveis de risco social – alto e médio – garantindo a representatividade dos códigos de CNAE.

De posse das bases de dados CNAE que possuem exposição alta aos Riscos Ambiental e Climático, e alta ou média ao Risco Social, foi realizada a classificação deles em setores. Os 1.331 códigos de CNAE foram agrupados em 21 setores.

GER – C

»» Descrição dos mecanismos utilizados para a identificação tempestiva de mudanças políticas, legais ou regulamentares que possam impactar o risco climático de transição incorrido pela instituição.

O monitoramento regulatório é realizado de forma sistêmica com identificação de novas regulamentações que possam impactar o gerenciamento de Riscos Sociais, Ambientais ou Climáticos. Projetos de lei também são avaliados em fase de tramitação, sendo emitido posicionamento técnico quando necessário e cabível.

A partir da identificação de mudanças políticas, legais ou regulamentares, as normas e procedimentos internos são

ajustados de forma a garantir a adequação aos requisitos legais.

GER – D

»» No âmbito do gerenciamento integrado de riscos, descrição dos mecanismos utilizados para o tratamento das interações entre o Risco Social, o Risco Ambiental e o Risco Climático, e entre esses e os demais riscos incorridos pela instituição, observado o disposto no art. 38-E da Resolução nº 4.557, de 2017.

Visando atender às Resoluções CMN nº 4.943/2021 e 4.945/2021 e promover a integração entre os Riscos Social, Ambiental e Climático, e entre estes e os demais riscos incorridos pela CAIXA, foram realizadas as seguintes implementações:

- Marcação de eventos de risco RSAC na Base de Dados de Risco Operacional (BDRO).
- Atualização do Modelo de Capital, contemplando o gerenciamento de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos na CAIXA e possíveis perdas por danos socioambientais.
- Visando identificar a percepção negativa de clientes, do mercado financeiro e da sociedade em geral sobre a reputação da instituição, é feito o monitoramento de mídia, com apuração de *rating* de reputação, o qual é impactado por questões associadas a eventos sociais, ambientais e climáticos associados à CAIXA.

□ Integração do Risco de Crédito com o Risco Social, Ambiental e Climático, com a inserção, nas análises dos clientes PJ, de regras que impactam o *rating* de crédito, considerando o desempenho do *rating* RSAC.

□ Monitoramento de condicionantes atribuídas aos tomadores de operações de crédito avaliadas pelo Risco Social, Ambiental e Climático.

□ Monitoramento de exposições ao Risco Social, Ambiental e Climático associado aos setores econômicos vinculados ao CNAE.

GER – E

»» Descrição dos processos de gerenciamento do Risco Social, do Risco Ambiental e do Risco Climático, destacando o monitoramento, o controle e a mitigação desses riscos.

Monitoramento

A CAIXA realiza monitoramento de projetos enquadrados nos Princípios do Equador, de acordo com a categorização do projeto e a avaliação socioambiental realizada.

A depender da categorização (grau de risco) do projeto, a periodicidade de monitoramento da fase de obras pode variar de trimestral a anual, dependendo dos riscos e impactos socioambientais identificados em cada etapa. O acompanhamento é feito durante todo o período de financiamento do projeto.

São monitoradas as operações de crédito com avaliação socioambiental e que possuem planos de ação específicos relacionados a questões sociais, ambientais e climáticas.

Além do monitoramento decorrente do plano de ação, são monitoradas semestralmente as *covenants* socioambientais dos contratos de crédito do atacado.

A fim de supervisionar os Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos, no âmbito dos processos de segunda linha de defesa, a CAIXA dispõe dos seguintes processos de monitoramento:

□ Segurança e Saúde no Trabalho: são avaliados procedimentos, práticas e processos que contribuam para a prevenção à saúde do empregado CAIXA, prevenção de acidentes do trabalho, melhoria das condições de saúde e segurança nos ambientes da CAIXA e verificação do atendimento à legislação trabalhista;

□ Resíduos Sólidos: são monitoradas ações adotadas para atendimento à legislação de resíduos sólidos, em especial à Política Nacional de Resíduos Sólidos, e implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da CAIXA;

□ Fornecedores: são monitoradas ações adotadas para atendimento à legislação, visando a mitigação do Risco Social, Ambiental e Climático, bem como dos Riscos Legal e de Reputação associados às contratações de fornecedores.

☐ Risco Climático: monitoramento da exposição da carteira de crédito PJ ao Risco Climático, limitando o crescimento da participação de empresas com alta exposição ao Risco.

☐ Risco Ambiental – Embargos: monitoramento da carteira para identificar Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos associados aos embargos do IBAMA.

☐ Risco Social – Trabalho Escravo: o monitoramento da carteira, a fim de identificar clientes que entraram para o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo. Ressalta-se que, para fins de regularidade social na CAIXA, não é permitida a concessão de crédito para cliente constante do referido Cadastro de Empregadores, caracterizando restrição absoluta.

☐ Perdas por danos socioambientais: monitoramento da base de perdas sociais e ambientais, com foco em perdas judiciais e associadas aos ativos mantidos para venda.

☐ Concentrações de Exposições: monitoramento das concentrações de exposições a setores econômicos ou a regiões geográficas, definidas como mais suscetíveis de sofrer ou de causar danos sociais, ambientais ou climáticos.

Mitigação

Como medidas de mitigação de Risco Social, Ambiental e Climático, a CAIXA adota os seguintes instrumentos:

☐ Cláusulas Contratuais e *covenants*;

☐ Elaboração de Plano de Ação;

☐ Monitoramento especializado e independente.

As cláusulas contratuais e *covenants* são estabelecidas nas análises de Risco Social, Ambiental e Climático dos tomadores de crédito e dos projetos enquadrados nos Princípios do Equador, podendo ser estabelecidas cláusulas de desembolso, suspensão de liberação de parcelas do financiamento ou de vencimento antecipado da dívida.

A CAIXA define nos contratos exigências de comprovação da regularidade socioambiental, tais como manter em vigor durante todo o período do contrato, todas as autorizações, licenças ambientais e outorgas necessárias ao funcionamento das atividades de suas unidades operacionais, bem como cumprir as exigências técnicas estabelecidas nessas licenças ou definidas em Termos de Ajuste de Conduta (TAC), caso houver.

Quanto às questões trabalhistas, possui exigências de atendimento às obrigações oriundas da legislação e regulamentação trabalhista relativa à saúde e segurança ocupacional aplicável, inclusive no que se refere

à inexistência de trabalho infantil e análogo ao escravo.

Os contratos também abordam a necessidade de adotar medidas e ações destinadas a evitar, corrigir, compensar ou mitigar danos e/ou impactos que possam ser causados ao meio ambiente, saúde e segurança dos trabalhadores e/ou a terceiros, em decorrência das atividades da empresa, além da obrigação de reportar qualquer dano socioambiental causado ou iminente.

Os recursos oriundos das operações de crédito não podem ser investidos em unidades que não possuam licença de operação válida, que estejam localizadas em áreas embargadas ou que constem em listas específicas de órgãos oficiais por infringir as regulamentações socioambientais.

Também são adotadas cláusulas referentes ao cumprimento das diretrizes das Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e Política Nacional de Mudança do Clima (Lei 12.187/2009), para fazer uso das boas práticas normativas e legais, responsabilidades e obrigações, com vistas a minimizar riscos ambientais correlatos às atividades dos clientes.

A CAIXA se reserva ao direito de vencer antecipadamente as operações concedidas, no qual o cliente seja arrolado decorrente da utilização de mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo ou utilização de trabalho infantil, desde que haja decisão administrativa final,

expedida por autoridade ou órgão competente e/ou sentença condenatória transitada em julgado.

O vencimento antecipado também pode ocorrer em função da inveracidade das informações prestadas quando da análise socioambiental ou em casos em que ocorrer a cassação da licença ambiental, quando aplicável.

Os contratos comerciais também possuem cláusulas socioambientais padrão, bem como aqueles firmados com fornecedores e prestadores de serviço.

Quanto ao monitoramento especializado e independente, a CAIXA pode instituir tal obrigação ao tomador visando mitigar o risco da operação, podendo exigir a contratação de uma empresa de consultoria socioambiental independente para avaliar e/ou monitorar o cliente, identificando sua capacidade de gestão socioambiental. Tanto para projetos enquadrados nos Princípios do Equador e classificados como Alto Risco (categoria A) e para projetos específicos classificados como Médio Risco (categoria B), exige-se a manutenção de empresa de consultoria externa para monitoramento socioambiental durante o ciclo de vida do projeto, assim como exige o cumprimento dos planos de ação para atendimento aos Princípios do Equador, aos Padrões de Desempenho da IFC e as *EHS Guidelines*.

Controle

São considerados instrumentos de controle a base de perdas por danos socioambientais e a Declaração de Apetite por Riscos.

Base de Perdas

Como signatária do sistema de Autorregulação FEBRABAN, e em observância ao normativo SARB14, a CAIXA mantém base de perdas que considera critérios para marcação de perdas associadas a danos sociais ou ambientais decorrentes de processos administrativos e/ou judiciais de que a CAIXA seja parte, desde que relacionados aos imóveis próprios, adquiridos ou retomados.

As questões sociais e ambientais a seguir estão relacionadas a potenciais danos e são considerados para a composição da base de perdas:

- Descumprimento de legislação e regulamentação ambiental;
- Descumprimento de decisões judiciais, de termos de ajustamento de conduta (TAC), de outros termos de compromisso e de regularização de cunho ambiental;
- Danos ambientais;
- OGM – organismos geneticamente modificados;
- Trabalho em condições análogas às de escravo e trabalho infantil;

Prostituição;

Comunidades e terras indígenas, quilombolas, ribeirinhas e demais comunidades tradicionais /juridicamente tuteladas;

Acessibilidade.

Declaração de Apetite por Riscos - RAS

A RAS apresenta a relação implícita entre o Apetite por Riscos da IF e a sua Estratégia, definindo limites de riscos e tolerâncias em torno de indicadores, contendo a ação necessária em caso de violação dos limites definidos e especificando os papéis e atribuições dos gestores responsáveis pela implementação das diretrizes na Instituição.

A RAS possui indicador de risco climático que visa limitar a exposição da carteira de crédito comercial pessoa jurídica da CAIXA a partir da lista de setores econômicos de alta exposição ao Risco Físico e de Transição, conforme definida pela TCFD e alinhada à taxonomia da FEBRABAN.

Controle Interno

O Sistema de Controle Interno da CAIXA dispõe de procedimentos definidos e ferramentas que auxiliam na orientação para mitigação dos riscos sob responsabilidade das unidades, inclusive com proposição de planos de ação, quando necessário. A atuação das unidades de Segunda Linha de Defesa também está prevista no Sistema, colaborando para o fortalecimento

do ambiente de gerenciamento de riscos da organização, inclusive em relação ao Risco Social, Ambiental e Climático.

GER - F

»» Descrição dos mecanismos utilizados para o monitoramento de concentrações em setores econômicos, regiões geográficas ou segmentos de produtos e serviços mais suscetíveis a sofrer ou causar impactos sociais, ambientais e climáticos.

A apuração dos dados para o monitoramento da exposição da carteira comercial PJ da CAIXA por setores econômicos é realizada mensalmente, acompanhando a atualização da base do Sistema Corporativo Interno de Crédito. Para tal rotina, previamente se estabeleceu o fluxo destacado no item MEM - A, tendo por base a divisão por setores econômicos.

MEM

05 Indicadores utilizados no Gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático

A Tabela MEM visa descrever os indicadores quantitativos utilizados no gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático.

MEM – A

»» Indicadores quantitativos utilizados no gerenciamento do Risco Social, do Risco Ambiental e do Risco Climático.

Dados das análises sociais, ambientais e climáticas

Em relação ao processo de análise socioambiental especializada – cujo marco para sua execução é a presença do tomador na relação de empresas sujeitas ao licenciamento ambiental (Risco Ambiental) – foram avaliados 472 tomadores de crédito em 2022, representando crescimento de 125% em relação a 2021.

A avaliação desses tomadores em 2022 resultou em 693 análises, sendo que destas, 20,49% estavam condicionadas a algum plano de ação socioambiental, exigindo do tomador providência para melhoria da conformidade ambiental e social e/ou ações pontuais de monitoramento e acompanhamento.

As avaliações condicionadas são aquelas em que há a necessidade de complementação de documentação ou de acompanhamento de plano de ação a ser executado pelo tomador para comprovação de sua regularidade.

Indicador de Risco Climático – RAS

A CAIXA mantém indicador associado ao Risco Climático na Declaração de Apetite por Riscos, sendo que no ano de 2022 não foi identificada extrapolação dos níveis aceitáveis.

Neste monitoramento é considerada a concentração de volume financeiro em operações de crédito específicas, cuja atividade possa estar exposta ao Risco Climático.

Monitoramento

Sobre o monitoramento de concentrações de exposições a setores econômicos ou a regiões geográficas, a CAIXA se baseia nos setores econômicos que estão mais suscetíveis a sofrer danos, sendo subsídio para o gerenciamento dos Riscos Social, Ambiental e Climático e para a tomada de decisão.

Em 2022 foi implantado o controle da carteira por exposição ao Risco Social, Ambiental e Climático associado às atividades econômicas.

Com relação ao Risco Ambiental, o monitoramento identificou que os setores de maior exposição representam 24,3% da carteira, com destaque para os setores de Indústrias de Transformação (7,6%); Eletricidade e Gás (5,5%); água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação (3,6%).

Referente ao Risco Social, os setores de maior exposição representam 24,1% da carteira CAIXA, com destaque para os setores de Construção (7,7%); Comércio, Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas (5,7%); e Indústria de Transformação (4,2%).

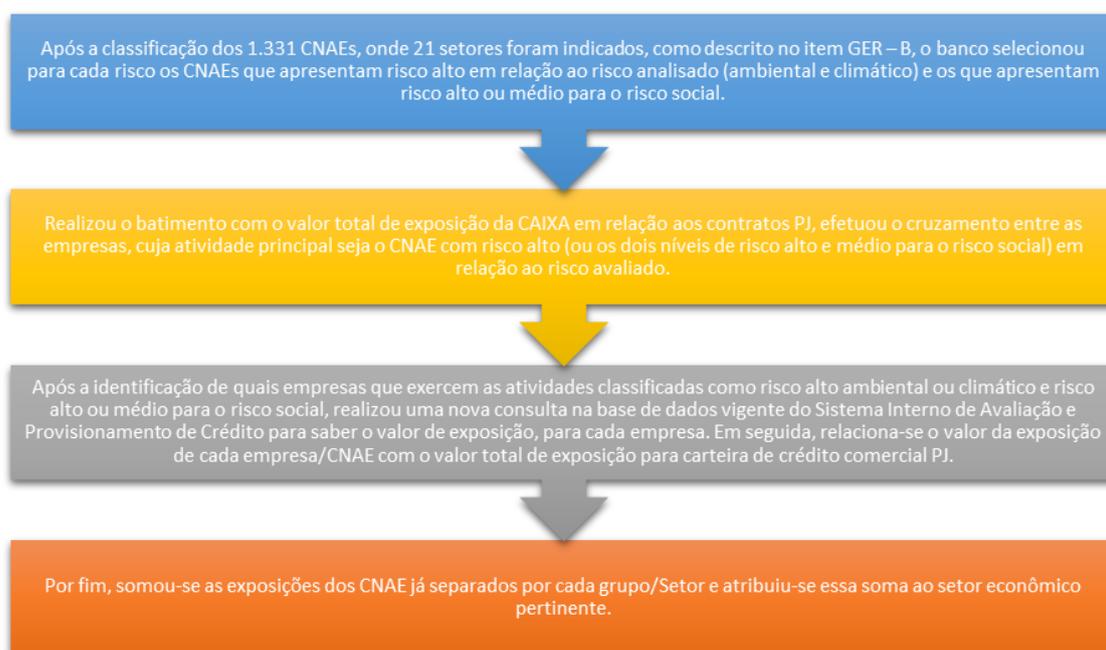
Por fim, no que tange ao Risco Climático, o monitoramento indicou que os setores de maior exposição representam 21,3% da carteira da CAIXA, com destaque para os setores de Construção (7,2%); Eletricidade e Gás (5,6%); e Indústria de Transformação (5,0%).

MEM – B

»»» Descrição das metodologias utilizadas para o cálculo ou estimação dos indicadores mencionados no item (a).

A classificação das exposições é baseada nos CNAEs mapeados e identificados no item GER – B, possuindo divisão para os três tipos de Risco: Social, Ambiental e Climático.

A metodologia é representada a seguir:



Sumário de Conteúdo

Detalhamento conforme Instrução Normativa BCB nº 153/2021		Página
GVR: Governança do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático		
A	Identificação das instâncias de governança da instituição com atribuições no gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático.	4
B	Descrição das responsabilidades atribuídas às instâncias identificadas no item (a), e do relacionamento entre elas.	9
C	Processo e frequência de recebimento, pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria, de informações relativas ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático, tendo em vista o descrito no item (b).	14
D	Descrição dos critérios utilizados pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria para assegurar a consideração do risco social, do risco ambiental e do risco climático, quando relevantes, nos processos de aprovação e revisão: <ul style="list-style-type: none"> · dos níveis de apetite por riscos da instituição; · das políticas, estratégias e limites de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital; · do programa de testes de estresse; · das políticas para a gestão de continuidade de negócios; · do plano de contingência de liquidez; · do plano de capital e do plano de contingência de capital; e · da política de remuneração. 	14
E	Formas de monitoramento pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria dos objetivos estratégicos e, se aplicável, das metas da instituição relacionados a aspectos sociais, ambientais e climáticos.	19
EST: Estratégias utilizadas no tratamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático		
A	<ul style="list-style-type: none"> · Indicar percentualmente as perdas da carteira de crédito e demais atividades de intermediação financeira, considerando o setor econômico, a região geográfica e o prazo médio das exposições; · Indicar os critérios adotados para definir as diferentes regiões geográficas e os critérios temporais adotados para definir os diferentes horizontes (curto, médio e longo prazos); · Indicar as respectivas fontes de informação no processo de identificação dos eventos de risco. 	23
B	Identificação de concentrações significativas dos riscos mencionados no item (a) nas exposições de crédito da instituição, observado o disposto no art. 38-D, inciso V, da Resolução nº 4.557, de 2017.	25
C	Descrição de como os eventos mencionados no item (a) são considerados nos negócios, nas estratégias e no gerenciamento de capital da instituição, detalhando o horizonte de tempo considerado e os critérios adotados na priorização dos riscos avaliados.	25
D	Descrição das hipóteses de mudanças em padrões climáticos e de transição para uma economia de baixo carbono utilizadas na realização de análises de cenários, no âmbito do programa de testes de estresse de que trata o art. 7º, inciso VII, da Resolução nº 4.557, de 2017.	26
E	Descrição da capacidade de adaptação da instituição, considerando as hipóteses mencionadas no item (d).	27
GER: Processos de gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático 25		

A	Descrição do processo de identificação, mensuração e avaliação do risco social, do risco ambiental e do risco climático.	28
B	Descrição dos critérios utilizados para a classificação das exposições quanto ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático, considerando o setor econômico, a região geográfica e o prazo médio das exposições.	30
C	Descrição dos mecanismos utilizados para a identificação tempestiva de mudanças políticas, legais ou regulamentares que possam impactar o risco climático de transição incorrido pela instituição.	31
D	No âmbito do gerenciamento integrado de riscos, descrição dos mecanismos utilizados para o tratamento das interações entre o risco social, o risco ambiental e o risco climático, e entre esses e os demais riscos incorridos pela instituição, observado o disposto no art. 38-E da Resolução nº 4.557, de 2017.	31
E	Descrição dos processos de gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático, destacando o monitoramento, o controle e a mitigação desses riscos.	32
F	Descrição dos mecanismos utilizados para o monitoramento de concentrações em setores econômicos, regiões geográficas ou segmentos de produtos e serviços mais suscetíveis a sofrer ou causar impactos sociais, ambientais e climáticos.	36
MEM: Indicadores utilizados no gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático		
A	Indicadores quantitativos utilizados no gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático, destacando aqueles associados: - à classificação das exposições quanto a esses riscos, considerando o setor econômico, a região geográfica e o prazo médio das exposições; e - às concentrações significativas nas exposições da instituição, observado o disposto no art. 38-D, inciso V, da Resolução nº 4.557, de 2017.	37
B	Descrição das metodologias utilizadas para o cálculo ou estimação dos indicadores mencionados no item (a).	39

Notas:

Este documento cumpre a Resolução BCB 139/2021 e a Instrução Normativa BCB 153/2021.
Documento elaborado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL de caráter Público.

#PÚBLICO

CAIXA